



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 52/2019

Autoriza a reformulação dos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos do Programa de Pós-graduação em Artes

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/5.327/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação dos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do Programa de Pós-graduação em Artes (PPGARTES), com área de concentração em Arte e Cultura Contemporânea, a ser oferecido pelo Instituto de Artes, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades da UERJ.

Art. 2º - O Programa de Pós-graduação em Artes obedecerá ao disposto no seu Regulamento Específico, Anexo I desta Deliberação, e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da UERJ (Deliberações nº 42/2015 e 22/2019), assim como atenderá à legislação federal que disciplina os cursos de Pós-graduação *stricto sensu* no país.

Art. 3º - A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação em Artes obedecerá ao discriminado nos Anexos II e III desta Deliberação.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 18/2011 e as disposições em contrário.

UERJ, 10 de outubro de 2019.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR





ANEXO I

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Pós-graduação em Artes (PPGARTES) tem como objetivo formar mestres e doutores em Artes visuais com ênfase na contemporaneidade; desenvolver a capacidade crítica e reflexiva relativa aos problemas da arte; capacitar docentes para atuação no sistema de ensino, em todos os níveis; promover pesquisas de excelência a partir dos campos propostos em suas linhas de pesquisa. Orienta-se pela Produção de Arte, a Crítica de Arte, a Teoria da Arte, a História da Arte e o Ensino da Arte bem como outros saberes que, de modo multidisciplinar, sustentam a arte como problema epistêmico, sensível, cultural, plástico e político. A ênfase do Programa recai sobre o exame e a elaboração de processos artísticos, por meio das relações entre forças conceituais que norteiam suas 5 (cinco) linhas de pesquisa atuais.

Art. 2º - Os cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos do PPGARTES são constituídos de 1 (uma) área de concentração acadêmica, a saber: Arte e Cultura Contemporânea.

Art. 3º - O PPGARTES destina-se a portadores de diploma de curso de Graduação plena, no caso do Mestrado, e de diploma de curso de Mestrado para o aluno interessado em cursar o Doutorado, outorgados por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Programa estará a cargo do Instituto de Artes.

Parágrafo único – As demais unidades da UERJ, bem como unidades universitárias de outras instituições, poderão atuar como colaboradoras do PPGARTES.

Art. 5º - As disciplinas do PPGARTES serão ministradas por docentes da UERJ, docentes colaboradores e visitantes que integram o corpo docente do Programa e, eventualmente, por especialistas nacionais e estrangeiros convidados, devendo o regime acadêmico e a titulação dos docentes obedecerem às normas prescritas pelo Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CES nº 01/01, pelas Deliberações 42/2015 e 22/2019 da UERJ e demais mandamentos universitários.





Seção I – Da Comissão de Coordenação

Art. 6º - O PPGARTES será dirigido pelo Colegiado presidido pelo Coordenador do PPGARTES.

§ 1º – O Colegiado será composto por todos os docentes do PPGARTES e pelas representações discentes.

§ 2º - O número de representantes discentes no Colegiado corresponderá aos 2 (dois) cursos (Mestrado e Doutorado em Artes), com 2 (dois) suplentes para cada representante, eleitos, anualmente, na primeira quinzena do primeiro mês do ano letivo do PPGARTES. Os representantes discentes deverão ser alunos regularmente matriculados no PPGARTES, e não será autorizada recondução.

§ 3º - Toda votação poderá ser efetuada com o quórum existente, exigido o quórum de 50% (cinquenta por cento) somente para o caso de mudanças na Deliberação.

Art. 7º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto do PPGARTES serão escolhidos, por votação, pelos membros do corpo docente do PPGARTES.

Parágrafo único – O Coordenador e o Coordenador Adjunto do PPGARTES deverão ser docentes do PPGARTES, do quadro funcional ativo da UERJ, portadores do título de Doutor de Livre-Docente, reconhecido na forma da lei, tendo mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução.

Art. 8º - O Colegiado reunir-se-á por convocação do Coordenador ou por convocação de um dos membros.

§ 1º – As decisões do Colegiado serão expressas por maioria de votos.

§ 2º – Poderão participar das reuniões do Colegiado qualquer professor ou aluno do PPGARTES, sem direito a voto.

§ 3º – As decisões do Colegiado poderão ser objeto de recurso apresentado às instâncias superiores, obedecendo à ordenação hierárquica estabelecida pelo Regimento Interno do Instituto de Artes, em consonância com as normas da UERJ.

Art. 9º - Compete ao Colegiado:

- I) Elaborar o Regimento Específico do PPGARTES;
- II) Elaborar os planos globais do PPGARTES;



- III) Coordenar e avaliar a execução dos programas de atividades e disciplinas;
- IV) Rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente do PPGARTES de modo a assegurar o elevado padrão técnico, artístico e científico;
- V) Emitir parecer sobre propostas de disciplinas novas;
- VI) Indicar a Comissão de Seleção de candidatos ao PPGARTES, apreciando o resultado de seu trabalho;
- VII) Decidir sobre os pedidos de trancamento de matrícula e da dispensa do cumprimento de disciplinas ou atividades;
- VIII) Aprovar a indicação dos orientadores de Dissertação e Tese;
- IX) Aprovar a indicação dos membros das bancas examinadoras do projeto de Dissertação e de Tese;
- X) Aprovar a indicação dos examinadores e das versões finais de dissertações e teses;
- XI) Definir o número de vagas, ano a ano;
- XII) Homologar o resultado dos exames de dissertações e teses, em primeira instância, e encaminhar às autoridades superiores;
- XIII) Indicar alunos para o recebimento de bolsas de estudo colocadas à disposição do PPGARTES;
- XIV) Zelar pelo fiel cumprimento e execução da legislação relativa à Pós-graduação;
- XV) Decidir, em primeira instância, sobre qualquer questão relativa ao PPGARTES.

Seção II – Do Corpo Docente

Art. 10 - Aos integrantes do corpo docente do PPGARTES será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção artística e científica em sua área de atuação, e formação acadêmica adequada, representada pelo título de Doutor ou de Livre-Docente, reconhecido na forma da lei.

Art. 11 - O regime de trabalho dos integrantes do corpo docente do PPGARTES deverá ser, preferencialmente, de tempo integral, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 12 - A orientação dos pós-graduandos será feita por docentes pertencentes ao corpo docente do PPGARTES, ou por docentes externos, em casos excepcionais e a critério do Colegiado, mantidas as exigências de titulação e produção científica e artística, desde que seja indicado um coorientador do corpo docente do PPGARTES.

§ 1º – Cada docente do PPGARTES em regime de trabalho de tempo integral poderá orientar até 5 (cinco) alunos, e, em regime de tempo parcial, até 2 (dois) alunos.

§ 2º – Em casos excepcionais e a critério do Colegiado, as cotas acima estabelecidas poderão ser alteradas.



Seção III – Das Normas Específicas Para Credenciamento e Recredenciamento de Professores do PPGARTES.

**Subseção I
Categorias dos Docentes**

Art. 13 - O corpo docente atuante no Programa de Pós-graduação em Artes, PPGARTES, será constituído de professores permanentes, colaboradores e visitantes, observando o estabelecido pela CAPES.

Art. 14 - O credenciamento dos professores do PPGARTES será efetivado pelo Colegiado do Programa a partir de normas específicas, as quais deverão obedecer aos critérios mínimos estabelecidos pela Deliberação do Programa e pela legislação da UERJ.

Art. 15 - Comporão o corpo docente do PPGARTES professores doutores integrantes do quadro efetivo da UERJ e de outras IES.

Art. 16 - São professores permanentes do PPGARTES aqueles que apresentam vínculo funcional com a UERJ (efetivo ou dentro do Programa de Professor Visitante da UERJ) e que atuam no Programa de Pós-graduação em Artes, de forma mais direta, intensa e contínua, constituindo o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação de dissertações, assim como desempenham as funções administrativas necessárias.

§ 1º - Em caráter excepcional, com aprovação do Colegiado do Programa, o docente da categoria permanente poderá se enquadrar em uma das seguintes condições especiais:

- I) Pesquisadores doutores mantidos por agências federais ou estaduais de fomento;
- II) Professor ou pesquisador aposentado da UERJ que tenha firmado termo de compromisso de participação como docente do Programa;
- III) Professor cedido, por convênio formal, para atuar como docente no Programa.

§ 2º - Para pertencer ao corpo permanente, o docente deverá:

- I) Ter, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação no cargo de professor efetivo ou dentro do Programa de Professor Visitante da UERJ;
- II) Ter regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 52/2019)

- III) No caso de pesquisador mantido por agência de fomento, apresentar a proposta de participação aprovada pelas instâncias competentes; no caso dos aposentados, apresentar vínculo com o Programa mediante termo de compromisso de participação; no caso de professor cedido, apresentar o convênio formal firmado entre as instituições;
- IV) Dedicar, ao Programa, carga horária do regime de trabalho igual ou superior a 30% (trinta por cento).
- V) Ter participação efetiva e regular no ensino, pesquisa e/ou extensão e orientação;
- VI) Ter produção científica compatível com as exigências da CAPES, avaliada através do Currículo Lattes;
- VII) Estar inserido num grupo de pesquisa de uma IES;
- VIII) Estar desenvolvendo projeto de pesquisa na sua área de atuação, ou estar em período de publicação da produção decorrente da pesquisa concluída;
- IX) Atender às exigências de pontuação do currículo determinadas pelo Colegiado, de acordo com os valores médios estabelecidos pela área.

Art. 17 - Integram a categoria de professores visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições, liberados de tal vínculo para colaborarem por período contínuo, em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou extensão e/ou atividades de ensino.

Parágrafo único - O professor visitante deverá desenvolver projeto de pesquisa e plano de trabalho compatível com uma das linhas de pesquisa do Programa e apresentar produção intelectual relevante na área de atuação.

Art. 18 - Integram a categoria de professores colaboradores os docentes da UERJ, ou não, que atuam de forma sistemática em apenas um tipo de tarefa: ministram aulas, orientam alunos ou desenvolvem pesquisas, e apresentam produção científica.

§ 1º - Os professores colaboradores deverão ter produção intelectual relativa à área de concentração, compatível com as linhas de pesquisa do Programa e adequada aos padrões de avaliação da CAPES. Preferencialmente, não deverão ultrapassar 30% (trinta por cento) do total de docentes permanentes.

§ 2º - Poderá haver credenciamento temporário dos professores colaboradores, seja para ministrar disciplinas, seja para atividades de orientação, segundo deliberação do Colegiado do PPGARTES, respeitado o limite recomendado de 30% (trinta por cento) dentro de cada semestre letivo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 52/2019)

Art. 19 - Os professores que atuam no PPGARTES deverão se submeter ao processo de credenciamento a cada 5 (cinco) anos.

Subseção II

Credenciamento dos Docentes

Art. 20 - Para os processos de credenciamento no PPGARTES, os professores e candidatos ao corpo docente do Programa deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) carta de intenções, solicitando inclusão no Colegiado do PPGARTES;
- b) projeto de pesquisa encaminhado ao representante da linha de pesquisa à qual pretende se vincular;
- c) cópia do diploma de Doutorado;
- d) Currículo Lattes atualizado, modelo completo;
- e) plano de ensino da disciplina ou proposta de atividades a desenvolver no Programa, conforme a categoria do credenciamento, em ambos os casos, indicando a linha de pesquisa;
- f) tabela de pontuação de credenciamento docente definida pelo Colegiado.

Parágrafo único - O credenciamento dos professores deverá seguir os seguintes trâmites: após o encaminhamento do material acima descrito ao representante da linha de pesquisa à qual pretende se candidatar, o representante desta linha de pesquisa solicitará parecer acadêmico a um docente a ela vinculado. O segundo parecerista, membro de uma das outras 4 (quatro) linhas de pesquisa do Programa, será indicado pela Coordenação do PPGARTES ou pelo seu Colegiado. Os 2 (dois) pareceres serão apresentados em reunião do Colegiado do Programa, e o corpo permanente do PPGARTES deliberará sobre o credenciamento, de acordo com as categorias docentes anteriormente definidas.

Subseção III

Recredenciamento dos Docentes

Art. 21 – Para o recredenciamento, os professores do PPGARTES deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) currículo Lattes atualizado, modelo completo;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 52/2019)

- b) projeto de pesquisa, plano de trabalho e relatório das atividades desenvolvidas no Programa, conforme a categoria do credenciamento, indicando a linha de pesquisa;
- c) tabela de pontuação de credenciamento docente definida pelo Colegiado.

Art. 22 - Para fins dos processos de que trata o Art. 21, deverão ser observados os seguintes itens, contados no quadriênio anterior à data de solicitação:

- I) No caso do credenciamento de docente da categoria permanente, participação na atividade de docência, com ministração de, no mínimo, 3 (três) disciplinas no quadriênio;
- II) Cumprimento do prazo estabelecido pela CAPES para defesa e aprovação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das dissertações e teses da totalidade de seus orientados;
- III) Apresentação de pelo menos 4 (quatro) produções bibliográficas ou artísticas qualificadas no quadriênio (uma para cada ano de atuação como docente permanente);
- IV) Realização de pesquisa(s) ou projeto(s) de extensão desenvolvido(s) em consonância com a área de concentração do Programa e com a linha de pesquisa do docente;
- V) Vinculação com a Graduação através de disciplinas lecionadas, orientações de iniciação científica ou bolsistas de extensão, monitoria, estágio interno complementar e iniciação à docência, trabalhos de conclusão de curso, ou participação em bancas e demais atividades curriculares;
- VI) Participação em orientações e em bancas de qualificação e defesa.

Art. 23 - O Colegiado do PPGARTES poderá descredenciar, em qualquer tempo, os docentes de seu Programa, caso não sejam cumpridas as seguintes exigências:

- I) Envio anual da produção acadêmica quando do preenchimento da coleta de dados da Plataforma Sucupira;
- II) Oferecimento de disciplinas de acordo com o que dispõe o item 1 do Art. 22;
- III) Realização de produção acadêmica compatível com as exigências do Programa;





IV) Participação em atividades de orientação ou avaliação de defesas de qualificação e Dissertação.

TÍTULO III – A ESTRUTURA ACADÊMICA

Seção I – Da inscrição, seleção e matrícula

Subseção I – Do Mestrado e do Doutorado

Art. 24 - Anualmente, o Colegiado determinará o número de vagas para a promoção do ano letivo seguinte, que será divulgado mediante Edital próprio de abertura de inscrições, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR2) da UERJ.

Art. 25 - A inscrição dos candidatos será realizada no período de 30 (trinta) dias, a ser publicado em Edital, na Secretaria do Instituto de Artes, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição;
- b) cópia do diploma de graduação para o curso de mestrado e cópia do diploma de mestrado para o curso de doutorado;
- c) cópia do histórico escolar da Graduação, para o Curso de Mestrado, e cópia do histórico de Mestrado para o Curso de Doutorado ;
- d) projeto de pesquisa;
- e) cópia do RG ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- f) cópia do CPF;
- g) 2 (duas) fotos 3x4;
- h) *curriculum vitae* e portfólio (quando pertinente);
- i) comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

Art. 26 - A Comissão Examinadora será indicada pelo Colegiado e constituída ao menos por 3 (três) professores do PPGARTES, sendo pelo menos 1 (um) de cada linha de pesquisa.

Parágrafo único – Do processo de seleção, constará, obrigatoriamente, a avaliação da capacidade de leitura e compreensão em uma língua estrangeira, além de prova escrita, entrevista e análise do projeto de pesquisa, do *curriculum vitae*, portfólio e do histórico escolar da Graduação ou Mestrado do candidato.



Subseção II – Dos alunos especiais

Art. 27 - Poderão frequentar as disciplinas do PPGARTES, como alunos especiais, alunos de outras unidades da UERJ ou de outras instituições, matriculados em cursos de Pós-graduação *stricto sensu*, que poderão transferir os créditos para seus cursos de origem.

§ 1º - Compete ao professor responsável decidir sobre a aceitação do pedido de inscrição de alunos especiais na disciplina.

§ 2º - A inscrição do aluno especial será realizada na Secretaria do Instituto de Artes mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) preenchimento de formulário de matrícula de aluno especial;
- b) carta de apresentação do curso de origem.

Art. 28 – Ao final da disciplina, o aluno especial receberá declaração de frequência, créditos e nota final, desde que atenda às mesmas exigências de frequência e média válidas para os alunos regulares do PPGARTES.

Art. 29 – O número máximo de vagas para alunos especiais será decidido, a cada ano, pelo Colegiado, após a inscrição dos alunos regulares do PPGARTES.

Seção II – Do regime acadêmico

Art. 30 - O PPGARTES oferece disciplinas de caráter obrigatório, seminários de pesquisa, atividades programadas e disciplinas de caráter eletivo.

§ 1º - As disciplinas a serem cumpridas a cada semestre serão programadas pelo orientador de estudos, conforme as necessidades de formação de cada aluno, dentre as oferecidas nos Anexos II e III, salvo nos casos previstos pelo Art. 26, parágrafos 1º e 2º.

§ 2º - Os alunos que tiverem cursado, total ou parcialmente, outros cursos de Pós-graduação *stricto sensu*, poderão ter seus créditos de disciplinas aproveitados no PPGARTES, após avaliação e aprovação do Colegiado, desde que não obtidos há mais de 2 (dois) anos.

Art. 31 - O Curso de Mestrado será integralizado em um período compreendido entre o mínimo de 12 (doze) meses e, o máximo, de 30 (trinta) meses, e o de Doutorado será integralizado em um período compreendido entre o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e, o máximo, de 48 (quarenta e oito) meses.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 52/2019)

§ 1º - A integralização dos mencionados períodos será computada a partir da data de início das atividades nos cursos do PPGARTES, até a data da defesa pública da Dissertação ou Tese.

§ 2º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, os prazos estabelecidos no *caput* deste Artigo poderão ser prorrogados por 6 (seis) meses para o Mestrado e para o Doutorado.

§ 3º - Por motivo de força maior comprovada pelo Colegiado, poderá haver período de trancamento de matrícula, por 6 (seis) meses para o Mestrado e 12 (doze) para o Doutorado, respeitando as regras vigentes na UERJ, desde que seja respeitado o prazo máximo de integralização do Programa, conforme *caput* deste Artigo.

§ 4º - Caberá ao Colegiado estabelecer os critérios de concessão de trancamento de matrícula.

§ 5º - Findo o trancamento, o aluno ficará sujeito ao mesmo regulamento vigente na ocasião de sua matrícula.

§ 6º - O trancamento de matrícula será computado no tempo máximo de integralização dos cursos.

Art. 32 - O aluno do PPGARTES, a cada início de período letivo, terá 2 (duas) semanas de inscrição em disciplinas e/ou atividades previstas para o período letivo, com apresentação de relatório de atividades do período letivo anterior, ambos com o aceite do orientador ou do Coordenador do PPGARTES.

Parágrafo único – O aluno poderá pedir o cancelamento de inscrição em determinada disciplina, mediante concordância do orientador, desde que não tenham sido ministrados mais de 25% (vinte e cinco por cento) da respectiva carga horária, após o que, o aluno que abandonar a disciplina será considerado reprovado.

Art. 33 - A unidade de crédito (UC) das disciplinas do PPGARTES corresponderá a 15 (quinze) horas de atividade programada.

Art. 34 - O aluno do Mestrado deverá cumprir 1 (um) UC, correspondente a 15 (quinze) horas, no Programa de Estágio Docente da UERJ, e o do Doutorado, 3 (três) UC, correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas, ministrando aulas no Curso de Graduação em Artes, com supervisão de professor do corpo docente do PPGARTES, de acordo com a Deliberação nº 22/00 da UERJ.



Art. 35 - São requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre em Artes:

- I) Ter sido matriculado há, pelo menos, 12 (doze) meses no PPGARTES;
- II) Ter obtido, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência em todas as disciplinas e atividades curriculares;
- III) Ter obtido média igual ou superior a 7 (sete) em todas as atividades cumpridas;
- IV) Ter completado, pelo menos, 42 (quarenta e dois) UC, correspondentes a 630 (seiscentos e trinta) horas de atividades, assim distribuídas:
 - i. 18 (dezoito) UC em disciplinas e seminários, dos quais: 6 (seis) UC em disciplinas obrigatórias de área e de linha de pesquisa, independentemente da linha de pesquisa a qual o pós-graduando estiver vinculado; 6 (seis) UC em disciplinas eletivas; e 6 (seis) UC em Seminários de pesquisa;
 - ii. 3 (três) UC em Atividades Programadas;
 - iii. 1 (um) crédito em Estágio Docente;
 - iv. 20 (vinte) UC na elaboração, qualificação e defesa da Dissertação.

Art. 36 - São requisitos mínimos para obtenção do título de Doutor em Artes:

- I) Ter sido matriculado há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no PPGARTES;
- II) Ter obtido, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência em todas as disciplinas e atividades curriculares;
- III) Ter obtido média igual ou superior a 7 (sete) em todas as atividades cumpridas;
- IV) Ter completado, pelo menos, 82 (oitenta e dois) UC, correspondentes a 1230 (mil duzentos e trinta) horas de atividades, assim distribuídas:
 - i. 30 (trinta) UC em disciplinas e seminários, dos quais: 6 (seis) UC em disciplinas obrigatórias de área e de linha de pesquisa, independentemente da linha de pesquisa a qual o pós-graduando estiver vinculado; 6 (seis) UC em disciplinas eletivas; e 18 (dezoito) UC em seminários de pesquisa;
 - ii. 09 (nove) UC em atividades programadas;
 - iii. 03 (três) UC em Estágio Docente;
 - iv. 40 (quarenta) UC na elaboração, qualificação e defesa da Tese.

Art. 37 – A nota final da dissertação ou tese será de aprovação ou reprovação, como resultado da qualificação.



Art. 38 - Os alunos do PPGARTES poderão obter até 3 (três) UC de disciplinas eletivas em outras instituições de excelência reconhecida, nas quais existam programas de Pós-graduação ou de pesquisa, após autorização do orientador do aluno.

§ 1º - Com aprovação do Colegiado, poderão ser aceitas, como créditos eletivos, disciplinas de Pós-graduação concluídas até 2 (dois) anos antes do ingresso no PPGARTES e obtidas como aluno regular de outros cursos de Pós-graduação.

§ 2º - O percentual máximo para aproveitamento destes créditos é de 1/3 (um terço) do total de créditos em disciplinas exigido pelo PPGARTES.

Art. 39 - O aluno reprovado em determinada disciplina poderá cursá-la mais uma vez. A reincidência na reprovação implicará em desligamento compulsório.

Parágrafo único – Será igualmente desligado do Curso o aluno que:

- I) Exceder o prazo máximo permitido para integralização de cada etapa do Programa;
- II) Permanecer mais de 6 (seis) meses sem cursar disciplina ou cumprir atividade, salvo se estiver gozando do benefício do trancamento de matrícula;
- III) Não formalizar sua inscrição a cada semestre, ainda que esteja somente elaborando Dissertação e Tese.

Seção III – Da apresentação e apreciação da Dissertação e Tese

Art. 40 - O candidato ao título de Mestre ou Doutor em Artes deverá ser submetido a um exame público de qualificação, versando sobre o projeto de Dissertação e Tese.

§ 1º - Este exame deverá ser realizado até 18 (dezoito) meses após o início das atividades no curso.

§ 2º - O aluno somente poderá prestar o exame de qualificação mediante a obtenção de, pelo menos, 9 (nove) créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas.

§ 3º - A banca do exame de qualificação será composta por 3 (três) professores, incluindo o orientador, sendo que, no máximo, 1 (um) deles poderá ser externo ao PPGARTES e/ou ao quadro funcional da UERJ.

§ 4º - O trabalho será considerado como resultado da avaliação, aprovado ou reprovado.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 52/2019)

§ 5º - O postulante ao título de Mestre ou de Doutor que for reprovado no exame de qualificação poderá se submeter a novo exame, até 6 (seis) meses após o primeiro, respeitado o prazo máximo de integralização do curso. A reincidência de reprovação no exame de qualificação significará o desligamento compulsório do aluno.

§ 6º - O aluno aprovado no exame de qualificação deverá elaborar sua Dissertação ou Tese, respeitado o prazo de integralização do curso, da qual um exemplar, acompanhado do parecer do orientador com a sua aprovação e a indicação da banca examinadora, será encaminhado ao Colegiado que deve homologar a banca examinadora visando à defesa da Dissertação ou Tese.

§ 7º - O trabalho será considerado como resultado da avaliação, aprovado ou reprovado.

Art. 41 - A banca examinadora da Dissertação será composta pelo orientador, além de 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, e a banca examinadora da Tese será composta pelo orientador, além de 4 (quatro) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos com título de Doutor ou de Livre-Docente reconhecido na forma da lei. Deles, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente não podem ser docentes do quadro funcional ativo da UERJ.

Art. 42 - O orientador deverá sugerir ao Colegiado a data da defesa da Dissertação ou tese, cabendo ao aluno encaminhar 7 (sete) exemplares da Dissertação ou Tese a ser submetida à banca examinadora, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 43 - A defesa pública da Dissertação ou Tese deverá ser amplamente divulgada pelo Instituto de Artes.

§ 1º - A dissertação de Mestrado e a tese de Doutorado serão consideradas Aprovada ou Reprovada, e sujeitas ao cumprimento de exigências feitas pela banca, as quais deverão ser cumpridas em 30 (trinta) dias pelo aluno.

§ 2º - A aprovação poderá ser acompanhada por indicações de publicação integral ou parcial.

§ 3º - A Dissertação ou Tese que obtiver o conceito “Atender exigências” deverá atendê-las e será objeto de nova defesa pública até 60 (sessenta) dias após a primeira.

§ 4º - A Dissertação ou Tese “Reprovada” não poderá ser objeto de nova defesa pública.

Art. 44 - O aluno de Mestrado ou Doutorado que houver sido aprovado na apresentação e defesa de sua Dissertação ou Tese, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos mandamentos universitários em vigor, receberá o título de Mestre em Artes, ou de Doutor em Artes, com a indicação da área de concentração em Arte e Cultura Contemporânea.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 52/2019)

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - Os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento caberão ao Colegiado.

Art. 46 - Este documento poderá ser revisto após 2 (dois) anos de vigência, ou a qualquer tempo, por decisão do Colegiado, ouvido o corpo docente e discente do PPGARTES, e/ou em caso de reformulação do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação da UERJ.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado e, em última instância, pelo corpo docente do PPGARTES.

Art. 48 - Ficam incorporados a este Regulamento todos os artigos das Deliberações nº 42/2015 e 22/2019, não constantes do presente dispositivo.



ANEXO II

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ARTE E CULTURA CONTEMPORÂNEA
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

ESTRUTURA CURRICULAR

Disciplinas Obrigatórias	Carga horária	Créditos
1. Obrigatória da Área de Concentração		
Arte e Cultura Contemporânea:		
Arte e Cultura Contemporânea	45	03
Subtotal	45	03
2. Obrigatória da Linha de Pesquisa		
2a - Obrigatória da Linha de Pesquisa:		
Arte, experiência, linguagem		
Arte, experiência, linguagem	45	03
2b - Obrigatória da Linha de Pesquisa:		
Arte, imagem, escrita		
Arte, imagem, escrita	45	03
2c - Obrigatória da Linha de Pesquisa:		
Arte, pensamento, performatividade		
Arte, pensamento, performatividade	45	03
2d - Obrigatória da Linha de Pesquisa:		
Arte, sujeito, cidade		
Arte, sujeito, cidade	45	03
2e - Obrigatória da Linha de pesquisa:		
Arte, recepção, alteridade		
Arte, recepção, alteridade	45	03
Subtotal (mínimo)	45	03

3. Disciplinas eletivas	Carga Horária	Créditos
Tópicos Especiais em Arte, experiência, linguagem I	45	03
Tópicos Especiais em Arte, experiência, linguagem II	45	03
Tópicos Especiais em Arte, experiência, linguagem III	45	03
Tópicos Especiais em Arte, imagem, escrita I	45	03
Tópicos Especiais em Arte, imagem, escrita II	45	03
Tópicos Especiais em Arte, imagem, escrita III	45	03
Tópicos Especiais em Arte, pensamento, performatividade I	45	03
Tópicos Especiais em Arte, pensamento, performatividade II	45	03
Tópicos Especiais em Arte, pensamento, performatividade III	45	03
Tópicos Especiais em Arte, sujeito, cidade I	45	03
Tópicos Especiais em Arte, sujeito, cidade II	45	03
Tópicos Especiais em Arte, sujeito, cidade III	45	03
Tópicos Especiais em Arte, recepção, alteridade I	45	03
Tópicos Especiais em Arte, recepção, alteridade II	45	03
Tópicos Especiais em Arte, recepção, alteridade III	45	03
Tópicos Especiais em Arte, recepção, alteridade IV	45	03
Tópicos Especiais em Arte, recepção, alteridade V	45	03
Tópicos Especiais em Arte, recepção, alteridade VI	45	03
Tópicos Especiais em Arte, recepção, alteridade VII	45	03
Subtotal (mínimo)	90	06



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 52/2019)

4. Seminários de Pesquisa (atividades obrigatórias)	Carga Horária	Créditos
<i>Seminário de Pesquisa de Dissertação I</i>	30	02
<i>Seminário de Pesquisa de Dissertação II</i>	30	02
<i>Seminário de Pesquisa de Dissertação III</i>	30	02
Subtotal	90	06
5. Estágio Docente	15	01
6. Atividades Programadas	45	03
7. Elaboração, qualificação e defesa da dissertação	300	20
	Carga Horária	Créditos
Total para integralização do Mestrado	630	42



ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ARTE E CULTURA CONTEMPORÂNEA
CURSO DE DOUTORADO

ESTRUTURA CURRICULAR

Disciplinas Obrigatórias	Carga horária	Créditos
1. Obrigatória da Área de Concentração Arte e Cultura Contemporânea:		
Seminário Avançado de Arte e Cultura Contemporânea	45	03
Subtotal	45	03
2. Obrigatória da Linha de Pesquisa		
2a - Obrigatória da Linha de Pesquisa: Arte, experiência, linguagem		
Seminário Avançado de Arte, experiência, linguagem	45	03
2b - Obrigatória da Linha de Pesquisa: Arte, imagem, escrita		
Seminário Avançado de Arte, imagem, escrita	45	03
2c - Obrigatória da Linha de Pesquisa: Arte, pensamento, performatividade		
Seminário Avançado de Arte, pensamento, performatividade	45	03
2d - Obrigatória da Linha de Pesquisa: Arte, sujeito, cidade		
Seminário Avançado de Arte, sujeito, cidade	45	03
2e - Obrigatória da Linha de pesquisa: Arte, recepção, alteridade		
Seminário Avançado de Arte, recepção, alteridade	45	03
Subtotal (mínimo)	45	03

3. Disciplinas eletivas	Carga Horária	Créditos
Estudos Avançados em Arte, experiência, linguagem I	45	03
Estudos Avançados em Arte, experiência, linguagem II	45	03
Estudos Avançados em Arte, experiência, linguagem III	45	03
Estudos Avançados em Arte, imagem, escrita I	45	03
Estudos Avançados em Arte, imagem, escrita II	45	03
Estudos Avançados em Arte, imagem, escrita III	45	03
Estudos Avançados de Arte, pensamento, performatividade I	45	03
Estudos Avançados de Arte, pensamento, performatividade II	45	03
Estudos Avançados de Arte, pensamento, performatividade III	45	03
Estudos Avançados de Arte, sujeito, cidade I	45	03
Estudos Avançados de Arte, sujeito, cidade II	45	03
Estudos Avançados de Arte, sujeito, cidade III	45	03
Estudos Avançados de Arte, recepção, alteridade I	45	03
Estudos Avançados de Arte, recepção, alteridade II	45	03
Estudos Avançados de Arte, recepção, alteridade III	45	03
Estudos Avançados de Arte, recepção, alteridade IV	45	03
Estudos Avançados de Arte, recepção, alteridade V	45	03
Estudos Avançados de Arte, recepção, alteridade VI	45	03
Subtotal (mínimo)	90	06

4. Seminários de Pesquisa (atividades obrigatórias)	Carga Horária	Créditos
Seminário de Pesquisa de Tese I	45	03
Seminário de Pesquisa de Tese II	45	03
Seminário de Pesquisa de Tese III	45	03
Seminário de Pesquisa de Tese IV	45	03
Seminário de Pesquisa de Tese V	45	03
Seminário de Pesquisa de Tese VI	45	03
Subtotal	270	18
5. Atividades Programadas	Carga Horária	Créditos
Atividades Programadas I	45	03
Atividades Programadas II	45	03
Atividades Programadas III	45	03
Subtotal	135	09
6. Estágio Docente	45	03
7. Elaboração, qualificação e defesa de tese	600	40
	Carga Horária	Créditos
Total para integralização do Doutorado	1230	82